



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 857

de 29 de junho de 1.988

cria empregos permanentes na estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dumont e dá outras providências.

O Senhor Carlos Rosa, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam, por esta lei, criados os empregos permanentes a serem preenchidos na quantidade, denominação e referência, a seguir discriminados:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Professor	03 ✓
01	Atendente Enfermagem	03 ✓
02	Braçal	02 ✓
03	Seryente	01 ✓

ARTIGO 2º - Ficam mantidas as referências e respectivos graus e valores, definidos pelo artigo 7º da lei municipal nº 770, de 14 de maio de 1986.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão, no corrente exercício, por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário, nos futuros exercícios por conta de dotações a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 29 de junho de 1.988

Carlos Rosa
Carlos Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves
Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=